



**PORTARIA SEMED/FME Nº 88, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Estabelece obrigações aos servidores afastados por comorbidades, frente a necessidades de apresentação de justificativa médica, devidamente documentada.

A Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o bom e célere funcionamento das obrigações desta secretaria, eis que observada a necessidade de justificativa dos servidores afastados por doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todos os servidores restam obrigados a apresentarem laudo e atestado médico, a fim de esclarecerem eventuais comorbidades;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os laudos e/ou atestados devem atender as formalidades exigidas em todo documento oficial, tais como:

- I - Estar datado;
- II - Tipo de incapacidade e o tempo (determinado ou indeterminado)
- III - CID (Classificação Internacional de Doenças)
- IV – Assinatura e carimbo do especialista.


**Art. 2º** - A justificativa médica apresentada, servirá para fins de acobertar tanto os servidores, quanto esta Secretaria Municipal de Educação, visto as implicações financeiras e deveres de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com efeitos enquanto a pandemia Covid-19 perdurar;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Palmares, 20 de abril de 2021

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Portaria GP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

  
**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES**  
Secretária Executiva Municipal de Educação  
Portaria GP 10/2021